

Cristina Gama da Cunha (Lar e Recanto das Crianças) Luciléa Guimarães (Pastoral da Criança) Maria Cecília da Silva (LEIZ)

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

#### De 14/12/2022 a 16/12/2022 - Publicação do Edital

De 19/12/2022 a 20/12/2022 - Apresentação de impugnações e dúvidas quanto ao Edital;

De 21/12/2022 - Resposta das dúvidas quanto ao Edital;

De 06/02/2023 a 17/02/2023 - Inscrição;

Dia 2702/2023 – Divulgação da lista preliminar dos inscritos;

De 28/02/2023 a 01/03/2023 - Recursos quanto aos pedidos de inscrição indeferidos;

De 02/03/2023 a 03/03/2023 - Análise dos Recursos sobre pedidos de inscrição indeferidos e divulgação da lista definitiva dos inscritos;

Dia 06/03/2023 (das 9h às 16h) - Votação;

ENTIDADE:

CNPJ:

PRESIDENTE:

Dia 06/03/2023 (a partir das 16h) - Assembleia para apuração da votação e declaração do resultado preliminar das eleitas;

De 09/03/2023 a 10/03/2023 - Recurso do resultado preliminar da Eleição;

De 13/03/2023 a 14/03/2023 - Apreciação dos recursos;

Dia 15/03/2023 - divulgação do Resultado Final;

## ANEXO II - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO (BIÊNIO - 2023/2025)

ENDEREÇO:	CELULAR:
	CELULAR:
	HABILITAÇÃO:
Condição:	Eleitora
	Candidata e Eleitora
REPRESENTA	ANTE DA ENTIDADE COM DIREITO - VOTAÇÃO EM 06.03.2023
NOME:	
IDENTIDADE	Nº:
E-MAIL:	
OLLOLAN	
Assinatura e	Carimbo do (a) Presidente da Entidade
preenchidas, assir Civil, juntamente d	de Inscrição e a Declaração abaixo devem ser enviadas juntos, devidamente nadas e com assinatura e carimbo do Presidente da Organização da Sociedade le cópia da Ata de Eleição que conferiu poderes a este. Todos esses documen- raneados e enviados por e-mail.
	DECLARAÇÃO
Eu, do(a)	, CPF n, representante legal , CNPJ n.
fins e sob pena da possui atuação no que o representant	, conforme Ata de Eleição em anexo, DECLARO, para os devidos s cominações legais, que a organização da sociedade civil que aqui represento Município de Volta Redonda/RJ no atendimento de crianças e adolescentes; e te da entidade com direito a voto para o Fórum das Não Governamentais por mim te capaz e possui vínculo com a Organização da Sociedade Civil (de Presidente,
Volta Redonda	a, de de 2023.
Assinatura e c	arimbo do(a) Presidente da Entidade
	DELIDEDAÇÃO NO 004/2022 CMDCA

### DELIBERAÇÃO Nº 091/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova o Edital de Chamamento Público via Chancela nº 001/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda - RJ, reunido em Assembleia Geral Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais.

#### DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Edital de Chamamento Público via Chancela 001/2022 - objeto: chamamento público via chancela de proposta para seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescentes do município de volta redonda, que poderão ser financiados pelo Fundo para Infância e Adolescência de Volta Redonda (FINAD), na forma de captação de recursos via chancela durante o exercício de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2022. CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO PRESIDENTE DO CMDCA

#### DELIBERAÇÃO Nº 092/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova Prestação de Contas do Projeto "Lado Alado 2020".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022, e conforme previsto em legislação.

#### DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Projeto "Lado Alado 2022" da Organização da Sociedade Civil, Lar Espírita Irmã Zilá, referente a 2ª e 3ª parcela do repasse, no valor de R\$53.223,96 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2022. Cons Denise Alves de Carvalho Presidente do CMDCA

## DELIBERAÇÃO Nº 093/2022-CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre aprovação de financiamento de Projetos através do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022, e conforme previsto em legislação.

# DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o repasse do Projeto Capacitar para Crescer 2021 da Organização da Sociedade Civil Fundação CSN, através do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, no valor de R\$ 287.956,11 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e onze

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2022. Cons. Denise Alves de Carvalho PRESIDENTE DO CMDCA

### DELIBERAÇÃO Nº 094/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova a inscrição do Programa Sábado na Escola da FEVRE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022, e conforme previsto em legislação.

#### DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a inscrição do Programa Sábado na Escola da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, inscrito sob o nº IP-142, conforme parecer favorável nº 033/2022 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2022. Cons. Denise Alves de Carvalho PRESIDENTE DO CMDCA

### DELIBERAÇÃO Nº 095/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova a inscrição do Programa Volta Redonda Cidade da Música da FEVRE. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em



Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022, e conforme previsto em legislação.

#### DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a inscrição do Programa Volta Redonda Cidade da Música da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, inscrito sob o nº IP-143, conforme parecer favorável nº 034/2022 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2022. Cons. Denise Alves de Carvalho PRESIDENTE DO CMDCA

### DELIBERAÇÃO Nº 096/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova a inscrição do Programa Aprende Mais VR da FEVRE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022, e conforme previsto em legislação.

#### DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a inscrição do Programa Aprende Mais VR da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, inscrito sob o nº IP-144, conforme parecer favorável nº 035/2022 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2022. Cons. Denise Alves de Carvalho PRESIDENTE DO CMDCA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2022.

SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VOLTA REDONDA (FINAD), NA FORMA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA CHANCELA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA-VR, com sede na Avenida Paulo de Frontin, nº 457 – Sala 108, Aterrado, Volta Redonda/RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA, pela Resolução CONANDA nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, pela Lei Municipal nº 4.866/2012, pela Deliberação 277/2017TCE-RJ e pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal 14.616/2017, considerando a deliberação do CMDCA em sua Assembleia Ordinária, realizada no dia 13 de Dezembro de 2022, torna público às entidades de atendimento à criança e ao adolescente, os procedimentos e critérios para apresentação e seleção de projetos a serem financiados com recursos a serem captados para Fundo para Infância e Adolescência de Volta Redonda (FINAD).

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O objetivo deste chamamento público é a apresentação de projetos pelas entidades governamentais e não governamentais, de atendimento à criança e ao adolescente do município, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Volta Redonda

O CMDCA-VR tem sob sua responsabilidade a fiscalização dos programas voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes cujas ações serão financiadas com recursos a serem captados para o Fundo para Infância e Adolescência de Volta Redonda (FINAD) durante o exercício de 2022/2023.

Serão admitidos projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, à Lei Municipal nº 4.866/2012 e suas alterações, ao Plano Municipal da Infância e Adolescência do Município (PMIA) de Volta Redonda, ao Plano Nacional das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal 14.616/2017 e Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013, os quais abordam os seguintes eixos:

- 1. Promoção dos Direitos,
- 2. Proteção e Defesa dos Direitos,
- 3. Participação de Crianças e Adolescentes,

- 4. Controle Social da Efetivação dos Direitos,
- Gestão da Política.
- 2. DAS ETAPAS

Publicação do Edital: 15 de Dezembro de 2022.

Divulgação: O edital será divulgado na sede e no site www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca, além do Órgão Oficial do município.

Recebimento do Projeto (Projeto Básico/Plano de Trabalho): Os projetos devem ser elaborados, conforme modelo disposto nos Anexos III e IV, e encaminhados em uma versão impressa ao CMDCA, localizado na Avenida Paulo de Frontin, nº 457 – Sala 108, Aterrado, Volta Redonda RJ, no horário de atendimento de 9h as 16h, no período de 16 de Dezembro de 2022 a 27 de Janeiro de 2023.

Caso a entidade já tenha projeto aprovado e/ou renovado no CMDCA, que esse seja utilizado para fins desse edital, no ano de 2022, ela está dispensada da entrega do Anexo III e IV e passa a entregar o Anexo V.

Registro das Entidades no CMDCA

O registro vigente da entidade no CMDCA, conforme Lei Municipal nº 4.866/2012 é condição obrigatória para submissão de projetos a serem financiados com recursos a serem captados para o Fundo para Infância e Adolescência de Volta Redonda (FINAD).

Divulgação dos Projetos inscritos: A relação dos projetos, os quais já foram aprovados e/ou renovados no ano de 2022, será publicada dia 16 de Dezembro de 2022 na sede e no site www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca. A relação dos novos projetos inscritos será publicada dia 31 de Janeiro de 2023 na sede e no site www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca.

Análises dos Projetos: A análise dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMDCA no período de 01 a 10 de fevereiro de 2023, sendo vedada a participação de qualquer conselheiro representante de uma instituição proponente de projetos para este edital. Esse grupo de conselheiros deverá verificar se os projetos estão em consonância com o item 4 deste edital.

No caso de projeto aprovado e/ou renovado no CMDCA no ano de 2022, não será realizada uma nova análise

Resultado preliminar: A relação dos projetos, os quais já foram aprovados e/ou renovados no ano de 2022, será publicada dia 16 de Dezembro de 2022, na sede e no site www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca. O resultado preliminar da análise dos novos projetos será divulgado no dia 13 de Fevereiro de 2023, na sede e no site do www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca.

Recursos: As entidades que apresentarem novos projetos e não se classificarem terão o período de 14 a 17 de Fevereiro de 2023 para entrarem com recurso junto à secretaria do CMDCA. Para as entidades que já possuam projetos os quais já foram aprovados e/ou renovados no ano de 2022, o prazo para recurso será do dia 16 a 19 de Dezembro de 2022.

Resultado Final: O resultado final, homologado, referente aos novos projetos, será publicado no dia 28 de Fevereiro de 2023, na sede e no site do www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca. O resultado final referente aos projetos que já foram aprovados e/ou renovados, será publicado no dia 19 de Dezembro de 2022, na sede e no site do www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca.

### 3. DOS PROJETOS E PLANO DE TRABALHO

Os novos projetos deverão ser entregues em 01 (um) envelope lacrado e rubricado, e elaborados conforme modelo apresentado nos anexos III e IV.

O valor a ser descrito no projeto para o processo de captação deverá estar de acordo com as necessidades da entidade, o número do público atendido e com o objetivo deste Edital.

Os projetos deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo proponente.

Caso esteja previsto no projeto a presença de monitores, bolsistas, professores para a oferta de cursos, deverá ser anexado ao projeto o seu respectivo currículo.

Os projetos deverão ser formulados com prazo máximo de execução em até 01 ano.

A análise do Projeto Básico/Plano de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliação previstos no item 4 deste Edital.

### 4. DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Em acordo ao item 1.3, serão admitidos projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, à Lei Municipal nº 4.866/2012 e suas alterações, ao Plano Municipal da Infância e Adolescência do Município (PMIA) de Volta Redonda, ao Plano Nacional das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal 14.616/2017 e Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013, os quais abordam os seguintes eixos:

- Promoção dos Direitos,
- 2. Proteção e Defesa dos Direitos.
- 3. Participação de Crianças e Adolescentes,
- Controle Social da Efetivação dos Direitos,